



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Ambas as instituições desejam promover o desenvolvimento e o crescimento de intercâmbios e atividades acadêmicas, científicas e culturais,

Institut polytechnique de Grenoble (Grenoble INP – UGA)

Uma instituição pública de cooperação científica, cultural e profissional, regida pelas Leis Francesas, situada na 46 Avenida Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, França

Representada por seu Presidente, Prof. Pierre Benech

SIREN nº: [REDACTED]

código APE: [REDACTED]

A seguir denominado « Grenoble INP – UGA »

e

Universidade Federal de Lavras - UFLA

Situada no Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37.200-900, Lavras – MG, Brasil;

Representada por seu Reitor, Prof. João Chrysóstomo de Resende Júnior, que delegou o poder de assinatura ao Diretor de Relações Internacionais, Prof. Antonio Chalfun Júnior;

A seguir denominada “UFLA”

Grenoble INP – UGA e a UFLA conjuntamente denominadas as “Partícipes”, concordam com o seguinte:

Artigo 1

Para alcançar os objetivos mencionados acima, Grenoble INP - UGA e a UFLA, respeitando os princípios de igualdade e reciprocidade, concordam:

- a) Em promover o intercâmbio de pessoal universitário (docentes, pesquisadores e funcionários administrativos);
- b) Em promover o intercâmbio de estudantes para estudo, pesquisa e/ou cursos de treinamento;
- c) Em organizar conjuntamente seminários ou conferências;
- d) Em promover publicações em comum;
- e) Em desenvolver outras atividades de pesquisa e ensino de interesse mútuo.

Essas atividades são chamadas de “cooperação acadêmica”.

Artigo 2

A “cooperação acadêmica”, como descrita no Artigo 1, se aplicará para todos os campos de estudo cobertos por ambas as Partícipes.



Artigo 3

Os termos referentes ao intercâmbio de estudantes serão detalhados separadamente em um “acordo de intercâmbio de estudantes”.

Artigo 4

As atividades de “cooperação acadêmica” além das especificadas no Artigo 3 estarão sujeitas a acordos adicionais que complementarão este Memorando de Entendimento e que devem ser assinados por ambas as Partícipes antes do início de cada atividade.

Artigo 5

As publicações, documentos e ferramentas pedagógicas trocadas continuam a ser propriedade exclusiva da instituição que os criou. A propriedade intelectual relacionada às atividades comuns estará sujeita a acordos específicos.

Artigo 6

Este Memorando de Entendimento bilíngue é escrito em Inglês e em Português. Inglês é a língua de negociação deste Memorando. A interpretação deve ser fiel ao Inglês.

Artigo 7

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da última assinatura. Ele é assinado por um período de cinco (5) anos. Poderá ser prorrogado posteriormente por acordo mútuo entre as Partícipes.

A notificação de rescisão por qualquer uma das Partícipes deve ser feita por escrito à outra Partícipe. A rescisão entrará em vigor após um período de três (3) meses a partir da data desta notificação. Ambas as Partícipes devem, então, concluir as ações em andamento.

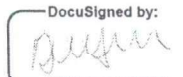
Artigo 8

As emendas ou alterações do presente Memorando devem ser feitas por escrito e assinadas pelos representantes devidamente autorizados das Partícipes.

As Partícipes concordam em resolver de forma amigável qualquer controvérsia que surja a partir da interpretação deste Acordo. Caso a controvérsia não possa ser resolvida, a reivindicação será submetida à arbitragem por um painel de três pessoas para o qual cada Partícipe nomeia um (1) membro, e ambas as Partícipes nomeiam o terceiro membro por consentimento mútuo.

Universidade Federal de Lavras
UFLA

Assinado em Lavras, em 24 de novembro de 2021

DocuSigned by:

726695A42567465...

Antonio Chalfun Júnior
Diretor de Relações Internacionais

Institut polytechnique de Grenoble
Grenoble INP – UGA

Assinado em Grenoble, em _____

Pierre Benech
Presidente

Signé par : Pierre Benech
Date : 22/11/2021
Qualité : Administrateur général Institut
polytechnique de Grenoble



**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN
INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE
AND
FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS**

Both institutions wishing to promote the development and growth of exchanges and academic, scientific and cultural activities,

Institut polytechnique de Grenoble (Grenoble INP – UGA)

A public institution for scientific, cultural and professional cooperation, governed by French laws,

Situated 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France

Represented by its President, Prof. Pierre Benech

n° SIREN: [REDACTED]

code APE [REDACTED]

Hereafter referred to as « Grenoble INP – UGA »

and

Federal University of Lavras (Universidade Federal de Lavras - UFLA)

Situated at Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37.200-900, Lavras – MG, Brasil;

Represented by its Rector, Prof. João Chrysóstomo de Resende Júnior, who delegated the power of signature to the Director of International Relations, prof. Antonio Chalfun Júnior;

Hereafter referred to as “UFLA”

Grenoble INP – UGA and UFLA jointly referred to as the “Parties”, agree as follows:

Article 1

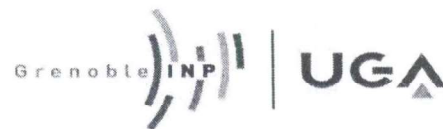
In order to reach the objectives mentioned above, Grenoble INP – UGA and UFLA, while respecting the principles of equality and reciprocity, agree:

- a) to promote the exchanges of university staff (lecturers, researchers and administrative employees);
- b) to exchange students for study, research and/or training course periods;
- c) to jointly organize seminars or conferences;
- d) to promote common publications;
- e) to develop other research and teaching activities of common interest.

These activities are referred to as “academic cooperation”.

Article 2

The “academic cooperation” as described in Article 1 will apply to all fields of study covered by both Parties.



Article 3

Terms referring to the exchange of students will be detailed separately in a "student exchange agreement".

Article 4

"Academic cooperation" activities other than specified in Article 3 will be subject to additional agreements that will complement this Memorandum of Understanding and which must be signed by both Parties before commencing each activity.

Article 5

The publications, documents and pedagogical tools exchanged remain the exclusive property of the institution which created them. Intellectual property related to common activities will be subject to specific agreements.

Article 6

This bilingual agreement is drawn up in English and Portuguese. English in the language of negotiation of this agreement. Interpretation must be faithful to the English.

Article 7

This Agreement shall take effect on the date of the last signature. It is signed for a period of five (5) years. It may be extended thereafter by mutual agreement of the Parties.

Notification of termination by either Party must be made in writing to the other party. Termination will take effect after a period of three (3) months from the date of this notification. Both Parties must then complete the ongoing actions.

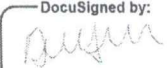
Article 8

Amendments or changes to this Agreement shall be made in written form and signed by the duly authorised representatives of the Parties.

The Parties agree to solve in a friendly manner any controversy rising from the interpretation of this Agreement. In case the controversy cannot be resolved, the claim will be submitted for arbitration by a three-person panel for which each Party appoints one (1) member, and both Parties appoint the third member by mutual consent.

Federal University of Lavras
UFLA

Signed at Lavras, on 24 de novembro de 2021

DocuSigned by:

726695A42567465...

Antonio Chalfun Júnior
Director of International Relations

Institut polytechnique de Grenoble
Grenoble INP – UGA

Signé à Grenoble, le _____

Pierre Benech
Président

Signé par : Pierre Benech
Date : 09/09/2021
Qualité : Administrateur général Institut
polytechnique de Grenoble



**ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES
ENTRE
INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Institut Polytechnique de Grenoble (Grenoble INP – UGA)

Uma instituição pública de cooperação científica, cultural e profissional,

Situada na 46 avenida Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, França

Representada por seu Presidente, Prof. Pierre Benech

SIREN nº [REDACTED]

Código APE: [REDACTED]

A seguir denominado “Grenoble INP – UGA”

e

Universidade Federal de Lavras (UFLA)

Situada no Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37.200-900, Lavras – MG, Brasil;

Representada por seu Reitor, Prof. João Chrysóstomo de Resende Júnior, que delegou o poder de assinatura ao Diretor de Relações Internacionais, Prof. Antonio Chalfun Júnior;

A seguir denominada “UFLA”

Grenoble INP – UGA e a UFLA, conjuntamente denominadas as “Partícipes”, concordam com o seguinte:

Artigo 1 – Objetivo

O objetivo específico deste acordo de intercâmbio de estudantes (doravante denominado “Acordo”) é estabelecer os termos e condições para o intercâmbio de estudantes (doravante denominado “Programa de Intercâmbio”) entre Grenoble INP - UGA e a UFLA.

O termo “estudante de intercâmbio” se refere ao(s) estudante(s) participante(s) do Programa de Intercâmbio sob este Acordo. O termo “instituição de origem” se refere à Partícipe que envia seu estudante de intercâmbio e o termo “Instituição anfitriã” se refere à Partícipe que recebe o estudante de intercâmbio da instituição de origem.

O intercâmbio de estudantes é a principal atividade deste Acordo.



É possível o intercâmbio de estagiários. Nesse caso, de acordo com a legislação francesa, os estudantes terão que estabelecer e validar previamente um contrato de estágio que definirá, entre outras coisas, sua duração. Os diplomas duplos, juntamente com a supervisão conjunta de teses, estão excluídos do escopo deste Acordo.

Artigo 2 – Indicações e Admissão

A instituição de origem será responsável pela indicação dos estudantes de acordo com sua adequação, incluindo seus padrões acadêmicos e seu nível linguístico para o Programa de Intercâmbio.

As Partícipes comunicarão entre si seus prazos anuais para a apresentação da candidatura do estudante à instituição anfitriã. Ao indicar um estudante, a instituição de origem respeitará os prazos de inscrição da instituição anfitriã.

As inscrições dos estudantes à Instituição Anfitriã devem incluir um *curriculum vitae*, uma transcrição do histórico do estudante, incluindo cursos e notas, e uma carta de motivação/intenção.

Os critérios de seleção podem incluir: resultados acadêmicos, motivação, e habilidades linguísticas. A instituição anfitriã reserva o direito de fazer um julgamento final sobre a admissão dos estudantes indicados.

Artigo 3 – Duração da estadia

A estadia de cada estudante de intercâmbio na instituição anfitriã não deverá exceder um (1) ano acadêmico. É possível uma estadia de um (1) semestre.

No caso de estágios, este período pode ser negociado por ambas as Partícipes para um período máximo de 6 meses por ano acadêmico, de acordo com a legislação francesa.

Artigo 4 – Entrega de diploma

As Partícipes concordam que o estudante de intercâmbio obterá um diploma de sua instituição de origem e não será elegível para um diploma emitido pela instituição anfitriã.

Artigo 5 – Número de estudantes

As Partícipes decidirão anualmente sobre o número de estudantes que irão participar do programa de intercâmbio.

Esta citação pode ser emendada por escrito mediante consulta prévia de ambas as Partícipes.

Em termos de equilíbrio, um (1) estudante de intercâmbio que permanece por um (1) ano acadêmico é equivalente a dois (2) estudantes de intercâmbio que permanecem por um (1) semestre cada.

Um (1) estudante de intercâmbio da UFLA participante da escola de verão da Grenoble INP - UGA é contado como equivalente à metade ($\frac{1}{2}$) de um estudante da Grenoble INP - UGA participante do intercâmbio por um (1) semestre na UFLA.



Os alunos que frequentarem a escola de verão na Grenoble INP - UGA se beneficiarão da tarifa preferencial aplicada às instituições parceiras. A redução é aplicada às atividades educacionais (incluindo o uso de plataformas técnicas). Entretanto, a participação na escola de verão por meio deste acordo inclui uma taxa obrigatória. O valor depende do estudante inclui alojamento, participação em atividades organizadas e um acompanhamento durante sua estadia. O valor é atualizado a cada ano e pode ser consultado no seguinte link: <http://www.grenoble-inp.fr/en/international/fees> ».

Ambas as Partícipes se esforçarão para equilibrar o número de estudantes que serão trocados durante o período de vigência do acordo.

Artigo 6 – Programa de estudo

Um programa de estudos será elaborado para cada estudante de intercâmbio, em consulta com consultores acadêmicos tanto da instituição de origem quanto da instituição anfitriã. Dependendo do programa de estudos, os requisitos de idioma e/ou outros pré-requisitos podem ser exigidos dos estudantes a fim de cumprir com os regulamentos da instituição anfitriã.

Artigo 7 – Representantes acadêmicos

Cada instituição nomeará seu próprio representante, que será responsável por assegurar que os termos do Acordo estejam sendo cumpridos.

Artigo 8 – Mensalidades, seguro de saúde e outras despesas

- Mensalidades

Os estudantes de intercâmbio pagam a mensalidade para sua Instituição de Origem e permanecem nela matriculados. Eles não pagarão taxas de exames, de ingresso ou mensalidades à Instituição Anfitriã.

- Seguro de Saúde

Para os estudantes da UFLA, antes de chegar na França, é fortemente aconselhável fazer um seguro de viagem (repatriação) e um seguro de saúde particular para estarem cobertos durante as primeiras semanas de estadia.

O seguro de responsabilidade civil de terceiros é necessário para se registrar na Grenoble INP - UGA. No caso de um estágio na França, a estrutura de recepção especificará os procedimentos a serem realizados para cobertura de saúde e seguro.

Durante seu período de mobilidade, os estudantes de intercâmbio se inscreverão no seguro de saúde exigido no país anfitrião. A instituição anfitriã aconselhará os estudantes de intercâmbio acerca dos diferentes seguros disponíveis.

Na Grenoble INP - UGA, os estudantes de instituições de origem não europeias também devem se inscrever para a previdência social francesa sem nenhum custo. Eles poderão se beneficiar da previdência social francesa e do reembolso de suas despesas de saúde. Os estudantes encontrarão todas as informações úteis sobre o seguro na página do Escritório Internacional de Estudantes e Bolsas (ISSO): <https://international.univ-grenoble-alpes.fr/en/student/health/>



- Outras despesas

Todos os outros custos, tais como aqueles específicos de certos cursos, viagens, moradia, livros e despesas com alimentação serão de responsabilidade do estudante.

Artigo 9 – Acesso à acomodação, e instalações acadêmicas e sociais

A instituição Anfitriã fornecerá assistência aos estudantes de intercâmbio na busca de acomodações adequadas. Os estudantes de intercâmbio terão o direito de participar de qualquer programa de integração ou de introdução que possa ser costumeiramente organizado para os estudantes da instituição anfitriã e terão os mesmos direitos de acesso às instalações acadêmicas e sociais (biblioteca, instalações de informática, instalações esportivas, etc.) que são fornecidos pela instituição anfitriã aos estudantes locais.

Artigo 10 – Registros acadêmicos e créditos

Cada Partícipe deverá comunicar com antecedência todas as informações exigidas pela outra Partícipe com relação ao seu sistema educacional e programas educacionais. As Partícpes concordam que os cursos serão avaliados, e os créditos serão concedidos de acordo com as regras da Instituição onde o exame é realizado.

A instituição anfitriã comunicará os resultados de cada estudante em termos de créditos e notas à instituição de origem após a mobilidade do estudante de intercâmbio.

Cada instituição garantirá que os créditos possam ser transferidos de acordo com seu próprio conjunto de regras e regulamentos.

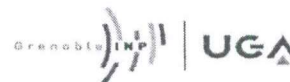
Artigo 11 – Cumprimento da legislação em vigor no país anfitrião

Ambas as Partícpes concordam que cada estudante de intercâmbio deve cumprir as leis, regras e regulamentos do país anfitrião e da Instituição Anfitriã.

Artigo 12 – Proteção de Informações Pessoais

Na medida que qualquer informação pessoal é divulgada pelas Partícpes entre si, as Partícpes concordam em:

- usar as informações pessoais somente com a finalidade de gerenciar, administrar, ou tomar decisões relativas ao Programa de Intercâmbio ("Finalidade Autorizada");
- mediante solicitação de uma Partícipe com respeito a um indivíduo a quem qualquer informação pessoal se relaciona, fornecer à outra Partícipe detalhes sobre as formas em que essa informação foi ou pode ter sido usada ou divulgada pela outra Partícipe dentro de um ano antes da data da solicitação da Partícipe;
- limitar a divulgação das informações pessoais somente às Partícpes que possam ser exigidas por um tribunal de jurisdição competente ou de acordo com qualquer lei escrita comum e seus funcionários (se aplicável) em uma base de necessidade de conhecimento e assegurar que seus funcionários que tenham acesso ou recebam qualquer informação pessoal estejam cientes das



obrigações especificadas neste Acordo e concordem em cumpri-las;

- proteger as informações pessoais contra acesso não autorizado ou acidental, coleta, uso, divulgação e destruição, e assegurar que medidas de segurança razoáveis sejam implementadas para garantir tal proteção;
- não reter as informações pessoais por qualquer período de tempo superior ao necessário para servir o Propósito Autorizado e destruir ou devolver as informações pessoais quando a retenção não for mais necessária.

Artigo 13 – Idioma do acordo

Este acordo bilíngue é redigido em Inglês e em Português. O inglês é o idioma de negociação deste acordo. Qualquer interpretação deve ser fiel ao inglês.

Artigo 14 – Emendas e disputas

As emendas ou alterações ao presente Acordo deverão ser feitas por escrito e assinadas pelos representantes devidamente autorizados das Partícipes.

As Partícipes concordam em resolver de forma amigável qualquer controvérsia que surja a partir da interpretação deste Acordo. Caso a controvérsia não possa ser resolvida, a reivindicação será submetida à arbitragem por um painel de três pessoas para o qual cada Partícipe nomeia um (1) membro, e ambas as Partícipes nomeiam o terceiro membro por consentimento mútuo.

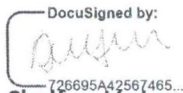
Artigo 15 – Duração, rescisão e extensão do Acordo

O presente Acordo entrará em vigor na última data de assinatura pelas Partícipes e será válido por um período de cinco (5) anos. O prazo poderá ser prorrogado posteriormente por acordo mútuo por escrito entre as Partícipes.

A rescisão por qualquer uma das Partícipes deve ser feita por escrito à outra Partícipe. A rescisão entrará em vigor após um período de três (3) meses a partir da data da notificação. No caso de rescisão deste Acordo, as obrigações das Partícipes em relação a qualquer estudante de intercâmbio atualmente na instituição anfitriã permanecerão.

Universidade Federal de Lavras
UFLA

Assinado em Lavras, em 24 de novembro de 2021

DocuSigned by:

726695A42567465...

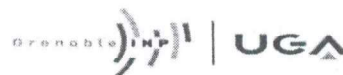
Antonio Chalfun Júnior
Diretor de Relações Internacionais

Institut polytechnique de Grenoble
Grenoble INP – UGA

Assinado em Grenoble, em _____

Pierre Benech
Presidente

Signé par : Pierre Benech
Date : 09/09/2021
Qualité : Administrateur général Institut
polytechnique de Grenoble



**STUDENT EXCHANGE AGREEMENT
BETWEEN
INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE
AND
FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS**

Institut Polytechnique de Grenoble (Grenoble INP – UGA)

A public institution for scientific, cultural and professional cooperation,
Situating 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France

Represented by its President, Prof. Pierre Benech

n° SIREN: [REDACTED]

code APE: [REDACTED]

Hereafter referred to as “Grenoble INP – UGA”

and

Federal University of Lavras (Universidade Federal de Lavras - UFLA)

Situating at Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37.200-900, Lavras – MG, Brasil;

Represented by its Rector, Prof. João Chrysóstomo de Resende Júnior, who delegated the power of signature to the Director of International Relations, prof. Antonio Chalfun Júnior;

Hereafter referred to as “UFLA”

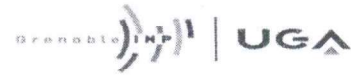
Grenoble INP – UGA and UFLA hereafter jointly referred to as the “Parties”, agree to the following:

Article 1 – Objective

The specific purpose of this student exchange agreement (hereinafter referred to as “Agreement”) is to establish the terms and conditions for the exchange of students (hereinafter referred to as “Exchange Program”) between Grenoble INP – UGA and UFLA.

The “exchange student” refers to the student(s) participating in the Exchange Program under this Agreement. The “home institution” refers to the Party which sends its Exchange Student and the “Host Institution” refers to the Party which receives the Exchange Student from the Home Institution.

Student exchange is the main activity of concern in this Agreement.



Internship exchanges are possible. In that case, in accordance with the French legislation, students will have to previously establish and validate an internship agreement which will precise its duration, amongst other things.

Double degrees along with joint thesis supervision are excluded from the scope of this Agreement.

Article 2 – Nominations and Admission

The Home Institution shall be in charge of nominating students according to their suitability, including their academic standards and their language level for the Exchange Program.

The Parties shall communicate to each other their deadlines yearly for the submission of the student's application to the Host Institution. When nominating a student, the Home institution will respect the application deadlines of the Host Institution.

Students' applications to the Host Institution must include a curriculum vitae, a transcript of the student's records including courses and grades/marks, and a letter of motivation/intent.

Selection criteria may include: academic results, motivation, and language skills.

The Host Institution retains the right to make a final judgement on admission of nominated students.

Article 3 – Duration of stay

Each Exchange Student's stay at the Host Institution shall not exceed one (1) academic year. A stay of one (1) semester is possible.

In the case of internships, this period can be negotiated by both Parties for a maximum of 6 months per academic year according to the French legislation.

Article 4 – Degree delivered

The Parties agree that the Exchange Student will obtain a degree from their Home Institution and will not be eligible for a degree issued by the Host Institution.

Article 5 – Number of students

The parties will agree on the number of students participating in the exchange program annually.

This quota may be amended in writing upon prior consultation by both Parties.

In terms of balance, one (1) Exchange Student staying for one (1) academic year is equivalent to two (2) Exchange Students staying for one (1) semester each.

One (1) Exchange Student from UFLA participating in the summer school at Grenoble INP – UGA is counted as equivalent to one-half (1/2) of a Grenoble INP – UGA student participating in the exchange for one (1) semester at UFLA.



Students attending the Summer School at Grenoble INP – UGA will benefit from the preferential rate applied to partner institutions. The reduction is applied to educational activities (including the use of technical platforms). However, participation in the summer school through this agreement includes a compulsory fee. The student's dependent amount includes accommodation, participation in organized activities and a follow-up during their stay. The amount is updated each year and can be consulted via the following link: <http://www.grenoble-inp.fr/en/international/fees> ».

Both Parties will endeavor to balance the number of students being exchanged during the term of the agreement.

Article 6 – Study program

A study program will be drafted for each Exchange Student in consultation with academic advisors from both the Home and Host Institutions. Depending on the study program, language requirements and/or other prerequisites may be required of the students in order to comply with the regulations at the Host Institution.

Article 7 – Academic representatives

Each institution will nominate its own representative who will be responsible to ensure that the terms of the Agreement are being fulfilled.

Article 8 – Tuition fees, health insurance and other expenses

- Tuition fees

Exchange students pay tuition to and stay enrolled in their Home Institution. They will not pay examination fees, entrance fees, or tuition fees to the Host Institution.

- Health insurance

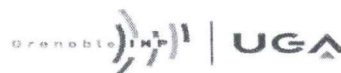
For UFLA's students, **before arriving in France**, it is strongly advised to take out travel insurance (repatriation) and private health insurance in order to be covered for the first weeks of stay.

Third party liability insurance is required to register in Grenoble INP – UGA. In the case of an internship in France, the reception structure will specify the procedures to be carried out for health and insurance coverage.

During their mobility period, Exchange Students will subscribe to the health insurance required in the host country. The host Institution will advise Exchange Students on the different insurances available. At Grenoble INP – UGA, Students from non-EU home institutions must also register for the French social security without any charges. They will be able to benefit from the French social security and the reimbursement of their health care expenses. Students will find all the useful information regarding the insurance on the webpage of the International students and scholar office (ISSO): <https://international.univ-grenoble-alpes.fr/en/student/health/>

- Other expenses

All other costs such as those specific to certain courses, travel, living, books and meal expenses shall be the responsibility of the student.



Article 9 – Access to accommodation, and academic and social facilities

The Host Institution will provide assistance to Exchange Students in finding suitable accommodation.

Exchange Students shall be entitled to participate in any integration or introductory programs that may customarily be arranged for students at the Host Institution and shall have the same rights of access to academic and social facilities (library, computer facilities, sport facilities, etc.) as provided by the Host Institution to local students.

Article 10 – Academic records and credits

Each Party shall communicate in advance all information required by the other Party regarding its education system/educational programs. The parties agree that courses will be graded, and credits will be awarded according to the rules of the Institution where the exam is carried out.

The Host Institution will communicate the results of each student in terms of credits and grades to the Home Institution after the Exchange Student's mobility.

Each institution will ensure that credits can be transferred according to its own set of rules and regulations.

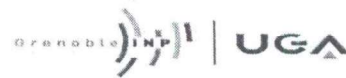
Article 11 – Compliance with legislation in force in the host country

Both Parties agree that each Exchange Student must comply with the laws, rules and regulations of the host country and Host Institution.

Article 12 – Protection of Personal Information

Insofar as any personal information is disclosed by the Parties to each other, the Parties agree to:

- use the personal information only for the purpose of managing, administering, or making decisions regarding the Exchange Program ("Authorized Purpose");
- upon one Party's request in respect to an individual to whom any personal information relates, provide the other Party with details about the ways in which that personal information has been or may have been used or disclosed by the other Party within a year before the date of the Party's request
- limit the disclosure of the personal information to only such parties as may be required by a court of competent jurisdiction or pursuant to any written or common law and its employees (if applicable) on a need-to-know basis and ensure that its employees who have access to or receive any personal information are aware of the obligations specified in this Agreement and agree to abide by them;
- protect the personal information against unauthorized or accidental access, collection, use, disclosure and destruction and ensure that reasonable security measures are implemented to give such protection;
- not retain the personal information for any period of time longer than is necessary to serve the Authorized Purpose and destroy or return the personal information when retention is no longer necessary.



Article 13 – Language of agreement

This bilingual agreement is drawn up in English and Portuguese. English is the language of the negotiation of this agreement. Any interpretation must be faithful to the English.

Article 14 – Amendments and disputes

Amendments or changes to this Agreement shall be made in written form and signed by the duly authorised representatives of the Parties.

The Parties agree to solve in a friendly manner any controversy rising from the interpretation of this Agreement. In case the controversy cannot be resolved, the claim will be submitted for arbitration by a

three-person panel for which each Party appoints one (1) member, and both Parties appoint the third member by mutual consent.

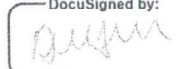
Article 15 – Duration, termination and extension of the Agreement

This Agreement shall come into force upon the last date of signature by the Parties and be valid for a period of (5) five years. The term may be extended thereafter by mutual written agreement of the Parties.

Termination by either Party must be made by notification in writing to the other party. The termination will take effect after a period of three (3) months from the date of notification. In the event of termination of this Agreement, the obligations of the Parties shall remain with regard to any Exchange Students presently at the Host Institution.

Federal University of Lavras
UFLA

Signed at Lavras, on 24 de novembro de 2021

DocuSigned by:

720695A42567405...

Antonio Chalfun Júnior
Director of International Relations

Institut polytechnique de Grenoble
Grenoble INP – UGA

Signed at Grenoble, le _____

Pierre Benech
Président

Signé par : Pierre Benech
Date : 09/09/2021
Qualité : Administrateur général
Institut polytechnique de Grenoble



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI
Telefone: +55 (35) 3829-1858 – E-mail: dri@ufla.br



INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE
Telefone: +33 (0)4 76 57 45 15 – E-mail:
international.partnership@grenoble-inp.fr

PLANO DE TRABALHO I - DADOS CADASTRAIS

TIPO DE INSTRUMENTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PARTÍCIPE 1

1. TIPO DE PARTICIPAÇÃO Partícipe	2. RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF [REDACTED]	
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO) Campus Universitário da UFLA			
5. CIDADE/ESTADO Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. TELEFONE (35) 3829-1502	8. FAX (35) 3829 1502
9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antonio Chalfun Júnior			10. CPF/MF nº [REDACTED]
11. IDENTIDADE [REDACTED]	12. ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG	13. CARGO Diretor de Relações Internacionais	14. DATA VENC. MANDATO 30/05/2024
15. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) [REDACTED]			16. MATRÍCULA SIAPE [REDACTED]
17. NOME DO COORDENADOR Juliano Elvis de Oliveira			18. CPF/MF [REDACTED]
19. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) [REDACTED]			20. MATRÍCULA SIAPE [REDACTED]

PARTÍCIPE 2

1. TIPO DE PARTICIPAÇÃO Partícipe	2. RAZÃO SOCIAL INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE		
3. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO) 46 avenue Félix Viallet			
4. CIDADE/ESTADO Grenoble, France	5. CEP 38031	6. TELEFONE +33 (0)4 76 574515	
7. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Pierre Benech			
8. CARGO Presidente do Grenoble INP-UGA		9. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) [REDACTED]	

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO

Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e o Institut Polytechnique de Grenoble (Grenoble INP-UGA).

2. BASE LEGAL

Este plano de trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional celebrado entre a UFLA e Grenoble INP-UGA, justifica-se na medida em que atinge a pluralidade de significados atribuídos ao "interesse público", como o interesse pessoal de um indivíduo ou um grupo de indivíduos que agem como "participantes de uma comunidade maior a qual pertencem". Neste caso, refere-se ao interesse dos alunos, docentes e pesquisadores ao se beneficiarem do intercâmbio entre as partícipes.

O interesse público também está ligado ao interesse do Estado como Administração Pública, e, outrossim, incluído nesta proposta que converge com o interesse da UFLA como membro especial da autoridade de Administração Indireta da União para intensificar a sua política de internacionalização.

Finalmente, destaca-se ainda a interpretação do interesse público relacionado com a garantia dos direitos fundamentais, entre os quais os direitos sociais. O acordo proposto é, a partir dessa perspectiva, relevante, uma vez que afeta interesses relacionados com a educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), permitindo iniciativas de formação e produção de conhecimento.

O presente Plano de Trabalho seguirá, no que couber, os ditames da Lei Brasileira nº 8.666/93.

3. OBJETO DO INSTRUMENTO	4. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Objetiva-se o estabelecimento de parcerias internacionais com o objetivo de viabilizar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a UFLA e a Grenoble INP-UGA , visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse mútuo das partes. O objeto deste projeto está relacionado com os objetivos fundamentais para se estabelecer uma relação acadêmica, científica e cultural entre as duas Universidades, em todos os campos de interesse comum.	INÍCIO: A partir da data da última assinatura do Acordo de Cooperação Internacional	TÉRMINO: 5 anos após a última assinatura do Acordo de Cooperação Internacional

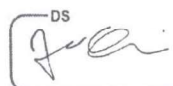
5. OBJETIVOS
Determinar o número de vagas por ano para mobilidade durante a vigência do Acordo de Intercâmbio de Estudantes celebrado. As instituições acordam que tais números serão divididos em cada semestre de acordo com o interesse dos alunos, professores e técnicos administrativos das instituições e de acordo com os procedimentos internos estabelecidos por cada uma. O intercâmbio depende de indicação prévia da instituição de origem e aprovação da instituição de acolhimento, que posteriormente fornecerá ao aluno uma carta de aceitação para fins de visto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Promoção de mobilidades entre a UFLA e a Grenoble INP-UGA a fim de enviar e receber alunos de várias áreas de estudo e de pesquisas para resultar no aprimoramento das suas habilidades intelectuais e técnicas em suas respectivas áreas de conhecimento.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			Início	Término
I	Estabelecimento do número de estudantes para o semestre.	Contato entre as instituições para definir as mobilidades.	Ano 1	Ano 2
ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			Início	Término
II	Mobilidade estudantil.	Realizar a nomeação e mobilidade estudantil entre as instituições.	Ano 1	Ano 2
ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			Início	Término
III	Relatório e análise das mobilidades.	As universidades avaliarão os resultados das mobilidades e a continuação da cooperação.	Ano 2	Ano 2

DS


DS


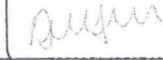
ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			Início	Término
IV	Novos ciclos de mobilidade.	Novo contato para o estabelecimento das próximas mobilidades.	Ano 2	Ano 5
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			Início	Término
V	Atividades de cooperação em pesquisa conjunta.	Contato entre as universidades para definição de áreas comuns de interesse para pesquisas conjuntas.	Ano 1	Ano 5

IV – DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Diretor de Relações Internacionais, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelos órgãos competentes da UFLA.

DocuSigned by:



726695A42567465...

Antonio Chalfun Junior

SIAPE

CPF/MF

DATA

24 de novembro de 2021

2. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR NA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado por mim.

DocuSigned by:



F363F5A33B9B4ED...

Juliano Elvis de Oliveira

CPF/MF

DATE

24 de novembro de 2021

3. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NO GRENOBLE INP-UGA

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelos órgãos competentes da Grenoble INP-UGA.

Prof. Pierre Benech

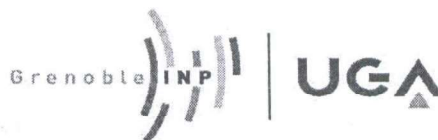
DATE

Par délégué de l'administrateur général
de l'Institut polytechnique de Grenoble

Signé par : Sylvie Rolland
Date : 08/09/2021
Qualité : DGS Adjointe Institut
polytechnique de Grenoble



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DRI
(OFFICE FOR INTERNATIONAL AFFAIRS)
 Phone: +55 (35) 3829-1858 – E-mail: dri@ufla.br



INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE
 Phone: +33 (0)4 76 57 45 15 – E-mail:
 international.partnership@grenoble-inp.fr

I – REGISTRATION DATA

TYPE OF INSTRUMENT:2

INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT

PARTICIPANT 1

1. TYPE Participant	2. BUSINESS NAME FEDERAL UNIVERSITY OF LAVRAS		3. CNPJ/MF [REDACTED]
4. ADDRESS: Campus Universitário da UFLA			
5. CITY/STATE: Lavras/MG	6. ZIP CODE 37.200-900	7. PHONE (35) 3829-1502	8. FAX (35) 3829 1502
9. NAME OF THE LEGAL REPRESENTATIVE Antonio Chalfun Júnior			10. CPF/MF [REDACTED]
11. ID NUMBER [REDACTED]	12. ISSUING BODY SSP/MG	13. POST Director of International Relations	14. DATE EXP. MANDATE 05/30/2024
15. E-MAIL [REDACTED]			16. SIAPE NUMBER [REDACTED]
17. NAME OF THE COORDINATOR Juliano Elvis de Oliveira			18. CPF/MF [REDACTED]
19. E-MAIL [REDACTED]			20. SIAPE NUMBER [REDACTED]

PARTICIPANT 2

1. TYPE Participant	2. BUSINESS NAME INSTITUT POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE		
3. ADDRESS: 46 avenue Félix Viallet			
4. CITY/STATE: Grenoble, France	5. ZIP CODE 38031	6. PHONE +33 (0)4 76 574515	
7. NAME OF THE LEGAL REPRESENTATIVE Pierre Benech			
8. POST President of Grenoble INP-UGA			
9. E-MAIL [REDACTED]			

II – PROPOSAL DETAILS

1. TITLE

Cooperation Agreement between the Universidade Federal de Lavras (UFLA) and the Institut Polytechnique de Grenoble (Grenoble INP-UGA).

2. LEGAL BASE

This work plan, referring to the International Academic Cooperation Agreement concluded between UFLA and Grenoble INP-UGA is justified insofar as it reaches the plurality of meanings ascribed to "public interest", being the personal interest of a subject or a group of subjects who act as "participants in a larger community to which they belong". In this sense, it refers to the interest of students, professors, and researchers in benefitting from the interchange between the parties.

Public interest is also related to the interest of the State concerning Public Administration and it is also included in this proposal that meets UFLA's interest as a special authority member for Indirect Administration of the Federal Government in intensifying its policies for internationalization.

Finally, we highlight the interpretation of public interest as a warranty of fundamental rights, one of which being social rights. The proposed agreement is relevant since it causes effects on interests regarding education (social rights established in the article 6 of the Constitution of the Federative Republic of Brazil in 1988), enabling initiatives of formation and production of knowledge.

The hereby Work Plan follows, as applicable, the precepts of the Brazilian Law no. 8.666/93.

3. OBJECT OF THE FORMAL INSTRUMENT

The establishment of international partnerships in order to enable technical, scientific, educational, and cultural cooperation between UFLA and aiming at the development of activities related to teaching, research, and extension in mutual fields of interest of the parties. The goals of this project are related to the fundamental goals of establishing academic, scientific, and cultural relations between both Universities, in all fields of common interest.

4. PERIOD OF EXECUTION

BEGINNING:

From the date of the last signature of the International Cooperation Agreement

END:

5 years after the date of the last signature of the Cooperation Agreement

5. OBJECTIVES

To settle the number of vacancies per year for mobility during the term of the Student Exchange Agreement signed. The institutions hereby agree that the number will be divided in each semester according to the interest of students and the institutions. The exchange of students depends on the prior nomination by the origin institution and approval by the host institution, which will later provide the student with an acceptance letter for visa purposes.

6. EXPECTED RESULTS

Promoting exchange of students between **UFLA** and **Grenoble INP-UGA** aiming at sending and receiving students from various fields of studies and research to enhance their intellectual skills and techniques in their field of knowledge.

III – IMPLEMENTATION SCHEDULE

STAGE/PHASE	GOAL 1	ACTIVITIES	DURATION	
			Beginning	End
I	Establishing the number of exchange students per semester.	Contact between the institutions to settle the number, period and aspects related to mobility.	Year 1	Year 2
STAGE/PHASE	GOAL 2	ACTIVITIES	DURATION	
			Beginning	End
II	Exchange of students.	Pursuant to prior nomination, students are going to the other institution for studies.	Year 1	Year 2
STAGE/PHASE	GOAL 3	ACTIVITIES	DURATION	
			Beginning	End
III	Report and analysis of mobility.	Universities will evaluate the results of the mobilities and the continuation of the cooperation.	Year 2	Year 2

DS


DS


STAGE/PHASE	GOAL 4	ACTIVITIES	DURATION	
			Beginning	End
IV	New mobility cycles.	New contact for the establishment of the next mobilities.	Year 2	Year 5

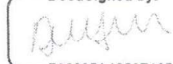
STAGE/PHASE	GOAL 5	ACTIVITIES	DURATION	
			Beginning	End
V	Cooperation activities in joint research.	Contact between the universities to define common areas of interest for joint research.	Year 1	Year 5

IV – STATEMENTS

1. STATEMENT BY THE LEGAL REPRESENTATIVE AT UFLA

I declare, for all due purposes of law, that this Work Plan was examined and approved by the Competent Bodies within the UFLA institution.

DocuSigned by:



726895A42567465...

24 de novembro de 2021

Prof. Antonio Chalfun Júnior

CPF/MF

DATE

2. STATEMENT BY THE COORDINATOR AT UFLA

I declare, for all due purposes of law, that this Work Plan was examined and approved by me.

DocuSigned by:



F363F5A33B9B4ED...

24 de novembro de 2021

Juliano Elvis de Oliveira

CPF/MF

DATE

3. STATEMENT BY THE LEGAL REPRESENTATIVE AT GRENOBLE INP-UGA

I declare, for all due purposes of law, that this Work Plan was examined and approved by the Competent Bodies within Grenoble INP-UGA.

Prof. Pierre Benech

DATE

Par délégation de l'administrateur général
de l'Institut polytechnique de Grenoble

Signé par : Sylvie Rolland
Date : 08/09/2021
Qualité : DGS Adjointe Institut
polytechnique de Grenoble

